



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... / 2022

3299/22

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

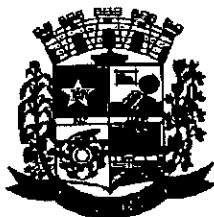
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,
Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER
VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo
Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 365	Educação Infantil		
Programa: 0022	INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO		
Ação: 1304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
1784-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.608.000,00
Ação: 2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1159-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	228.500,00
Unidade Orçamentária: 12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental		
Programa: 0023	EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA		
Ação: 1306	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS		
1785-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.462.000,00
Ação: 2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1263-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	358.800,00
TOTAL			5.657.300,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA		
Orçamentária: 12.001	EDUCAÇÃO		
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 122	Administração Geral		
Programa: 0009	APOIO ADMINISTRATIVO		
Ação: 2302	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1045-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	33.200,00
1049-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	34.400,00
1051-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	39.400,00
1053-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.700,00
1055-3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01102	3.000,00
1056-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	4.900,00
1060-3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01102	3.900,00
1061-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	26.300,00
1065-3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01102	8.000,00
Unidade	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Orçamentária: 12.002			
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 365	Educação Infantil		
Programa: 0022	INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO		
Ação: 1303	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		
1916-4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01102	4.400.000,00
Ação: 2308	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1151-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	94.600,00
1153-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	3.500,00
1154-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	9.600,00
1155-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	39.000,00
1156-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01102	232.500,00
Ação: 2309	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%		
1171-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	41.500,00
Unidade	Divisão do Ensino Fundamental		
Orçamentária: 12.003			
Função: 12	Educação		
Sub-Função: 361	Ensino Fundamental		
Programa: 0023	EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA		
Ação: 2319	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%		
1255-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	78.600,00
1258-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	47.700,00



Nº 3 2 9 9 / 2 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

1259-3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	3.500,00
1260-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	18.000,00
Programa: 0030	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação: 1307	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
1908-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	143.000,00
Ação: 2316	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
1271-3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	234.000,00
1275-3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	20.000,00
1277-3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	135.000,00
TOTAL			5.657.300,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio de investimentos em equipamentos e mobiliários da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2837/2022, de 01/08/2022.

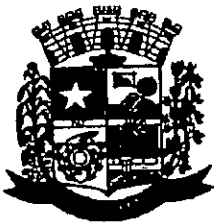
Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº. 2704/2021, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº. 2783/2021, de 17/12/2021.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 5.657.300,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais), referente ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, destinado a aquisição de equipamentos e mobiliários para Bibliotecas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.





№ 3 2 9 9 / 2 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230

Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a aquisição dos equipamentos para as instituições do sistema municipal de ensino busca atender as exigências legais, primando para o aprendizado de qualidade, uma vez que a criança precisa estar incluída em todos os aspectos educacionais e ter acesso garantido aos equipamentos das instituições, tendo em vista que a organização dos espaços e do mobiliário são partes integrantes do contexto educacional, em especial o que determina a Lei 12.244/2010 que surgiu para alavancar mecanismos de construção de práticas para a universalização das Bibliotecas Escolares e o Município ainda possui instituições desprovidas de Biblioteca dentro dos padrões estabelecidos pela Lei.

Nesse sentido, objetivando regularizar as demandas da implantação da referida Lei 12.244/2010, foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 02/2020 junto ao Ministério Público do Paraná - 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Sarandi, referente ao Procedimento Administrativo MPPR nº. 0138.19.000409-1, onde o Município de Sarandi assumiu o compromisso de regularizar as instalações físicas das Bibliotecas com os mobiliários e equipamentos adequados para o atendimento satisfatório da comunidade escolar.

Enfatizamos também que o sistema municipal de ensino conta atualmente com 31 instituições de ensino que atendem aproximadamente doze mil alunos e diante da necessidade da efetivação dos direitos fundamentais da educação faz-se necessário a aprovação dessa importante matéria.

Segue em anexo o Ofício nº. 1767/2022, de 08/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

